



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00403 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F24B7863A325FDB04903F4D9178F6E9D

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 -SRP.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 020-2022 PE 013-2022 SRP
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022-SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022-SRP.
- EXTRATO DE CONTRATO 029-2022 DISP 019-2022.
- EXTRATO DE CONTRATO 030-2022 DISP 017-2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E GRÃOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, sediada na Rua Tupis, nº 886, Jd. São Francisco, CEP 13456-032 , Santa Bárbara D'Oeste/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.097.898/0001-07, vencedora do aludido pregão, referente aos **LOTE I**, pelo valor global de R\$ 1.992.100,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e cem reais), e **LOTE II**, pelo valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Santo Amaro – BA, 25 de fevereiro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2022 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representado pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamentaa aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO 013/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do processo administrativo Nº 024/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00403 do dia 25 de fevereiro de 2022, página 005, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de sementes de hortaliças e grãos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.097.898/0001-07 I.E Nº 606.199.550.117 I.M Nº 25.120
Endereço: Rua Tupis, 886, Jardim São Francisco
Cidade: Santa Bárbara d'Oeste Estado: São Paulo CEP. 13.456-032
Tel.: (19) 3464-2844 E-mail: licitacao@agroinsumos.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO AG. Nº 1873-2 C/C Nº 79-5

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ VARIEDADE	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMENDOIM GRAU DO DE CASCA VERMELHA (SEMENTE) SACO C/1KG	BS	Sc.	20000	R\$ 45,50	R\$ 910.000,00
2	FEIJÃO CARIOCA (SEMENTE) SACO C/1KG	DS	Sc.	30000	R\$ 19,00	R\$ 570.000,00
3	MILHO HIBRIDO (GRÃO) SACO C/20KG	SEMEALLI/ XB-8010	Sc.	1500	R\$ 340,00	R\$ 510.000,00
4	GIRASSOL GRANDE (SEMENTE) SACO C/1KG	BRS	Sc.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 1.992.100,00 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil e cem reais)						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ VARIEDADE	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFACE AMERICANA DELÍCIA, (SEMENTE) PCT C/ 100 G	ISLA	Pct.	300	R\$ 283,00	R\$ 84.900,00
2	ALFACE CRESPA VITÓRIA SUPER (SEMENTE) PCT C/ 10 G	ISLA	Pct.	4200	R\$ 5,10	R\$ 21.420,00
3	ALFACE CRESPA (SEMENTE) PCT C/ 100 G	ISLA	Pct.	300	R\$ 47,10	R\$ 14.130,00
4	ALFACE MANTEIGA (SEMENTE) PCT 1000 SEMENTES	ISLA	Pct.	600	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00
5	CEBOLINHA TOTEM (SEMENTE) PCT 100G	FELTRIN	Pct.	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
6	CEBOLINHA TODO ANO (SEMENTE) PCT 100 G	FELTRIN	Pct.	300	R\$ 104,20	R\$ 31.260,00
7	COENTRO VERDÃO (SEMENTE) PCT C/ 500 G	FELTRIN	Pct.	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
8	COUVE MANTEIGA (SEMENTE) PCT 100G	FELTRIN	Pct.	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
9	JILÓ (SEMENTE) PCT 100 G	ISLA	Pct.	300	R\$ 60,80	R\$ 18.240,00
10	PIMENTÃO CASCA DURA (SEMENTE) PCT C/ 100 G	ISLA	Env.	300	R\$ 108,60	R\$ 32.580,00
11	RÚCULA (SEMENTE PCT C/ 100G)	ISLA	Pct.	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
12	SALSA (SEMENTE PCT C/ 250G)	FELTRIN	Pct.	120	R\$ 60,50	R\$ 7.260,00
13	TOMATE HÍBRIDO (SEMENTE) PCT C/ 100G	FELTRIN	Pct.	300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)						

VALOR TOTAL DA PROPOSRA R\$ 2.340.100,00
(Dois milhões, trezentos e quarenta mil, cem reais)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- 7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- 7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 25 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
ALEXANDRE BACCHIN
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 023/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARINGEO HUMANO, E INSUMOS DE USO ÚNICO E EQUIPAMENTOS** destinados à conferir proteção de trabalhadores de saúde e pacientes em relação a contaminação pelo vírus SARS-COV (coronavírus 2019) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 10/03/2022 até às 11h30 do dia 14/03/2022. Abertura de Propostas: 14/03/2022, às 11h30. Disputa: 14/03/2022 às 14h30 horas(Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 23/02/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 024/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PATRIMÔNIO E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 10/03/2022 até às 08h00 do dia 14/03/2022. Abertura de Propostas: 14/03/2022, às 08h00. Disputa: 14/03/2022 às 10h00 horas(Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 23/02/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 052/2022 **Contrato** 029/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 **Contratada:** SANDRO SOM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.117.866/0001-42.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na preparação, organização e produção de evento náutico e desportivo intitulado "Regata de Canoas do Acupe", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba.

Vigência: 25/02/2022 a 31/05/2022.

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1501 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da bíblia
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 048/2022 **Contrato** 030/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 **Contratada:** MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.130.108/0001-55.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização de palestras na Jornada Pedagógica 2022, no Município de Santo Amaro.

Vigência: 25/02/2022 a 31/03/2022.

Valor: R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0902
Projeto Atividade: 2038
Fonte: 15001001 – Recursos Próprios
Elemento Despesa: 33903900

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal